

PROCESSO: 072.000.140/2017

ASSUNTO: Contratação Serviço – Aniversário EMATER-DF

INTERESSADO: EMATER-DF

À COAFI,

Senhor Coordenador;

Trata o presente processo para Contratação de Serviço – Aniversário 39 Anos – EMATER-DF, conforme Pedido de Compras nºs 034/2017-GEMEC, folhas 02 e 03, e ainda o Pedido de Compras 035/2017 – GEMEC, incluído conforme despacho no verso da página 05 dos autos.

Sugere-se que a contratação seja por meio de contratação direta com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a fim de atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF.

Destarte, enumeramos abaixo os procedimentos executados por esta Gerência inerentes a fase de instrução do processo de dispensa:

1) Da descrição do Objeto

No item 3 do Projeto Básico, folha 140, constam as descrições sucinta dos objetos definidos para confecções de placa, moldura e impressões de banners e estrutura box truss.

2) Da Justificativa da necessidade da contratação

A Justificativa é demonstrada por meio do Pedido de Compras e ratificada no Projeto Básico, o qual a unidade requisitante demonstrou as razões para a Contratação Serviço – Aniversário de 39 anos EMATER-DF, bem como a sua necessidade.

3) Do local de entrega

Consta no item 4. do Projeto Básico o local de execução da Contratação de Serviço que é no Almoarifado da EMATER-DF e Casa do Cerrado, localizado no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF.

4) Da dispensa de licitação

Sugere-se que a pretensa Contratação deve ser feita por meio da contratação direta, por dispensa de licitação. O inciso II, art. 24 com cópia do parágrafo 1º da Lei 8.666 de 1993, informa que, *in verbis*:

“II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915

FONE: (61) 3311-9330 - FAX: (61) 3311-9357

E-MAIL: presid@emater.df.gov.br SÍTIU: www.emater.df.gov.br

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

(.....)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.”

O objeto a ser contratado pela EMATER-DF atende ao inciso acima, uma vez que, conforme oferta das empresas vencedoras no valor total de: **ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA-EPP, R\$ 1.485,00** (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); **COMERCIAL DE VIDROS SÃO PAULO LTDA-ME, R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais); **INOVA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL GRÁFICA E PROJETOS LTDA-ME, R\$ 384,00** (trezentos e oitenta e quatro reais); **ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, R\$2.280,00** (dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo que o limite legal é de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e os limites para os elementos de despesas 33.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e Outros), grupo 01 (Premiações Culturais), 3.3.90.30 (Material de Consumo), grupo 29 (Material para áudio, vídeo e foto), e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), grupo 22 (Serviços para Eventos em Geral) e grupo 63 (Serviços Gráficos), não foram totalmente utilizados no presente exercício, uma vez que a contratação teve o valor total de **R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

Diante do exposto, declaro que não há fracionamento ou parcelamento de compras para estes elementos de despesa e grupos e que não consta Ata de Registro de Preços vigente até a presente data no âmbito do Distrito Federal em que a EMATER – DF seja participante.

5) Do preço

“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

6) Do Orçamento Estimado e da fonte de recursos disponíveis

Nas folhas 09 a 23, 137 dos autos constam as pesquisas de preços que, consoante orientação do Caderno de Logística do Ministério do Planejamento e Orçamento é o procedimento que, in verbis:

“prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.”

Constam na planilha de preço os valores unitários e o valor total e **confirmação de Dotação Orçamentária**, por meio do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), folhas nºs 04 e 07 dos autos, elementos de despesas 33.90.31, grupo 01 e 3.3.90.39, grupo 29 fonte de recursos 420, programa de trabalho 20.122.6001.8517.0093 conforme preceitua a lei 8.666/93, art. 14 onde informa que:

“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

7) Do trâmite processual

Foi instruído o processo nº 072.000.140/2017 – Contratação Serviço (Aniversário 39 anos EMATER-DF), com o Pedido de Compras nº 035/2017(Placa e Moldura) e posteriormente acrescentou-se o Pedido de Compras nº 034/2014(Estrutura Box Truss, Impressão Banner e Impressão Banner- lona vinílica, Tenda, Cadeiras e mesas), tendo Dotação orçamentária para ambos pedidos de compras, conforme folhas nºs 04 e 07 dos autos.

Realizou-se Pesquisa de Mercado conforme propostas folhas nºs 09 a 23, bem como a relação das empresas consultadas, de acordo com as páginas 24 a 26. Há também a relação dos e-mails com a resposta dos fornecedores que não trabalham /fornecem os itens solicitados, relacionadas nas folhas nºs 27 a 48.

Posteriormente foi anexado ao processo a Planilha Média dos Preços (página 49) das empresas que enviaram propostas de preço dos itens solicitados para o evento de aniversário de 39 anos da EMATER-DF, em que:

- Item 1 da planilha: a primeira colocada (menor preço) desistiu de fornecer o material por falta de documentações. Entrou-se em contato com a segunda colocada;
- Item 2 da planilha: a primeira colocada (menor preço) não tinha as documentações necessárias; a segunda colocada não trabalha com empenho. Entrou-se em contato com a terceira colocada que não pôde fazer o menor valor (primeira colocada) e manteve o valor proposto;

Assim feito, seguiram em anexo o Projeto Básico folhas nºs 50 a 54 e também a relação das certidões Negativa de falência; de regularidade fiscal; trabalhista, e documentações como: contrato social, declaração que não emprega menor, balanço patrimonial, atestado de capacidade técnica e declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, bem como dados do representante legal, das empresas consideradas vencedoras, constantes nas páginas nºs 55 a 133.

Houve mudança na redução do quantitativo para o item 4, bem como os itens 6 e 7 foram cancelados pela Comissão Organizadora do evento e documentados no memorando nº 023/2017 – GEMEC, conforme folha nº 134 dos autos.

Dessa forma, para o item 5 da planilha, a empresa vencedora que também ofereceu o menor valor para os itens 6 e 7 e não pôde manter o valor somente para o item 5, desistiu da contratação conforme páginas nºs 135 e 136, e descrito na planilha, folha nº 138. Então para o item 5 entrou-se em contato com a segunda e terceira colocada: a primeira não pôde fazer o menor valor e a segunda não retornou.

Diante disso contatamos a empresa que ofereceu o menor valor para o item 4, que ofertou o menor valor.

A planilha foi atualizada, folha nº 139 dos autos e foi anexado o Projeto Básico atualizado nas folhas nºs 140 a 142.

8) Dos documentos de Habilitação

Informamos abaixo a relação de documentos exigidos pela lei 8.666 de 1993, art. 27 para habilitação das empresas **ACRINOX COMERCIO DE PLACAS EM ACRÍLICO LTDA-EPP, INOVA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA E PROJETOS LTDA-ME, ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, COMERCIAL DE VIDROS SÃO PAULO LTDA-ME**, a saber:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

A habilitação jurídica foi cumprida por meio dos documentos constantes as folhas 55 a 132 dos autos.

II - qualificação técnica;

Atestado de capacidade técnica anexos as folha 74, 98, 108 e 128 dos autos.

III - qualificação econômico-financeira;

Consta do processo a Certidão de Falência e Concordata, folhas nºs 56, 93, 101 e 121 dos autos e Balanço Patrimonial folhas nºs 69 a 71; 90 e 91; 110 e 111; e 133.

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

Documentos de regularidade fiscal e trabalhista apenso às folhas 55 a 132 do processo.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.”

A declaração de que a empresa não emprega menor a não ser na condição de menor aprendiz nas folhas nºs 75,117 e 129 dos autos.

9) Do Projeto Básico

O presente Projeto Básico, última versão, folhas 140 a 142, elaborado pelo requisitante da contratação de serviço e pela Gerência de Compras, Material e Patrimônio (GEMAP) com obrigações para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE, bem como informações a respeito do local de entrega, cláusulas para não cumprimento do objeto, dentre outros itens necessários a plena execução do objeto.

10) Da autorização e demais procedimentos

Com base nos elementos descritos acima, solicitamos que o processo seja encaminhado ao Ordenador de despesa (PRESI) para aprovação do Projeto Básico e avaliação da oportunidade e conveniência quanto a homologação da contratação de serviço as seguintes empresas:

- 1) ACRINOX COMERCIO DE PLACAS EM ACRÍLICO LTDA-EPP;**
- 2) INOVA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA E PROJETOS LTDA-ME;**
- 3) ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME e,**
- 4) COMERCIAL DE VIDROS SÃO PAULO LTDA-ME.**

Assim, encaminhamos os autos para conhecimento desta Coordenação e solicitamos encaminhamento ao Gabinete da Presidência (GABIN) com vistas a Assessoria Jurídica (ASJUR) para emissão de parecer nos termos do art. 38, inciso VI, parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brasília, de abril de 2017.

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES

Gerente de Compras, Material e Patrimônio – Interina

PROCESSO: 072.000.140/2017

ASSUNTO: Contratação Serviço – Aniversário EMATER-DF

INTERESSADO: EMATER-DF

À Presidência,

Para conhecimento e providências que julgar pertinente.

Brasília-DF, de abril de 2017.

ADALBERTO TADEU DE ARAÚJO
Coordenador de Administração e Finanças